



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	1 800\$00	1 200\$00	I Série .....	2 400\$00	1 800\$00
II Série .....	1 000\$00	600\$00	II Série .....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries .....	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries .....	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..		4\$00			
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
			Para outros países:		
			I Série .....	2 800\$00	2 200\$00
			II Série .....	2 000\$00	1 600\$00
			I e II Séries .....	3 500\$00	2 500\$00

## SUPLEMENTO

### ASSEMBLEIA NACIONAL

Gabinete do Presidente

### CONVOCATÓRIA

No quadro das comemorações do XX Aniversário da Independência Nacional, fazendo uso dos poderes que me são conferidos pela alínea a), do n.º 1 do artigo 57.º do Regimento da Assembleia Nacional convoco, por este meio, uma Sessão Extraordinária da Assembleia Nacional — Especial e Solene — a ter lugar no dia 5 de Julho de 1995, pelas 09.00 horas, no Salão Nobre do Palácio da Assembleia Nacional, durante a qual Sua Excelência o Senhor Presidente da República dirigirá uma mensagem à Nação.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 7 de Junho de 1995. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.

Secretaria-Geral

### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se faz público que, por decisão de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional, foi designado o dia 5 de Julho, às 9.00 horas, para a Sessão Extraordinária da Assembleia Nacional — Especial e Solene, a ter lugar no Palácio da Assembleia Nacional sito na Achada Santo António, cidade da Praia.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 7 de Junho de 1995. — O Secretário-Geral por substituição, *Gregório Semedo*.

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

#### Decreto-Regulamentar nº 11/95:

Marcando as datas de abertura e encerramento geral dos eleitores.

#### Portaria nº 27-A/95:

Confirma o Orçamento do Município do Porto Novo.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Decreto-Regulamentar nº 11/95

de 9 de Junho

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 57º da Lei nº 113/IV/94, de 5 de Junho, com a redacção dada pelo artigo 1º da Lei nº 125/IV/95, de 5 de Junho;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 217º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

#### Artigo 1º

São marcadas, respectivamente, para os dias 19 de Junho e 18 de Julho de 1995, as datas de abertura e encerramento do recenseamento geral dos eleitores.

#### Artigo 2º

O presente Decreto-Regulamentar entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Carlos Veiga – Mário Silva.*

Promulgado em 9 de Junho de 1995.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO

Referendado em 9 de Junho de 1995.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*

### Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros

#### Portaria nº 27-A/95

de 9 de Junho

Convindo confirmar o Orçamento do Município de Porto Novo para o ano económico de 1995, devidamente aprovado pela respectiva Assembleia Municipal;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 107º do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 10º do Decreto nº 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, o seguinte:

Artigo 1º — É confirmado o Orçamento do Município do Porto Novo para o ano económico de 1995, nos seguintes termos:

#### I

#### RECEITAS ORDINÁRIAS

##### Receitas correntes

1 – Impostos directos .....	4 023 680\$00
2 – Impostos indirectos .....	2 440 200\$00
3 – Taxas, multas e outras penalidades ....	1 437 200\$00
4 – Rendimentos de propriedade .....	6 000 000\$00
5 – Transferências correntes .....	23 762 000\$00
6 – Venda de bens duradouros .....	5 000\$00
7 – Venda de serviços e bens não duradouros .....	12 768 000\$00
8 – Outras receitas correntes .....	4 640 000\$00

##### Receitas de capital

9 – Venda de bens de investimentos .....	6 000 000\$00
12 – Activos financeiros .....	4 000 000\$00
Soma das Receitas correntes e de capital .....	65 076 080\$00
15 – Contas de ordem .....	715 000\$00
Soma total .....	65 791 080\$00

#### II

#### DESPESAS ORDINÁRIAS

1 – Gabinete do Presidente da Câmara .....	5 150 270\$00
2 – Serviços Administrativos e Financeiros ..	17 655 362\$00
3 – Direcção dos Serviços Técnicos .....	39 273 842\$00
4 – Despesas Comuns .....	2 067 606\$00
5 – Contas de Ordem .....	715 000\$00
6 – Secretaria da Assembleia Municipal .....	929 000\$00
Total .....	65 791 080\$00

Artigo 2º — Esta Portaria produz efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1995.

Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Junho de 1995. — O Ministro, *Mário Ramos Pereira Silva.*